



**Município de Alcobaça**

**Avaliação Ambiental Estratégica  
do Plano de Pormenor da  
Área de Localização Empresarial da  
Benedita**

**Declaração Ambiental**

**Março 2017**

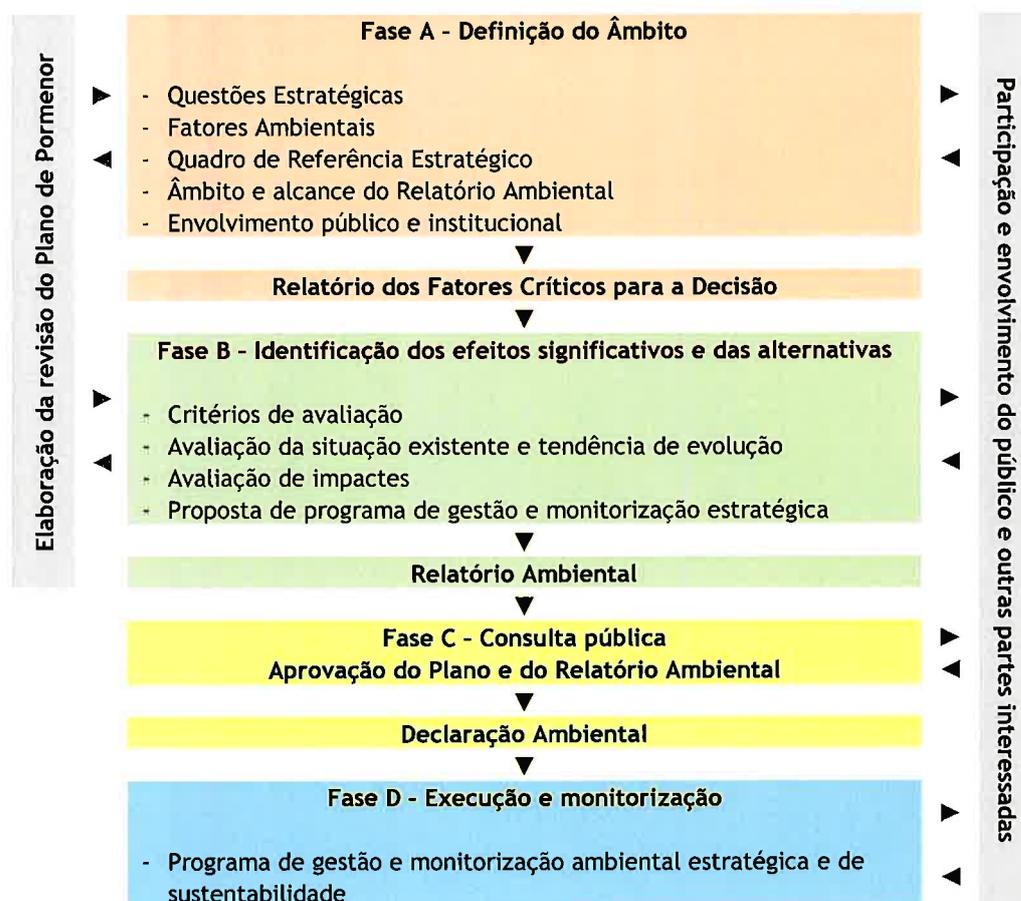


A presente Declaração Ambiental do Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial da Benedita (PPALEB), localizado na freguesia da Benedita, no concelho de Alcobaça, é uma exigência legal do processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), e visa dar cumprimento ao artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, estando estruturada de acordo com as subalíneas i) a v).

**i) Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integradas no Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial da Benedita**

O Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial da Benedita foi sujeito a processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) em que foram identificados, descritos e avaliados os eventuais efeitos negativos no ambiente resultantes da aplicação do Plano.

Globalmente, o processo de AAE do PPALEB desenvolveu-se de acordo com o seguinte faseamento:



Em julho de 2008 foi apresentado um primeiro relatório, o Relatório Fatores Críticos para a Decisão da Avaliação Ambiental Estratégica (Fase A), em que foram identificados os Fatores



Críticos para a Decisão (FCD), juntamente com a metodologia de abordagem. Este relatório, que definiu o âmbito da avaliação ambiental a realizar, foi sujeito a um processo de consulta dirigido às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE).

Os FCD definidos, nomeadamente “Recursos naturais”, “Qualidade de vida” e “Ordenamento do Território”, permitiram estruturar a análise e a avaliação de oportunidades e ameaças.

Estes FCD basearam-se na articulação das orientações e das estratégias de política nacional e regional para o ordenamento do território e para o urbanismo, por um lado, com os objetivos e opções estratégicas definidos pelo Plano e, por outro lado, com as principais dinâmicas e problemáticas ambientais ocorrentes na área do Plano.

No Relatório Ambiental (Fase B), que concretiza a Avaliação Ambiental do Plano, a análise do Plano no domínio do Quadro de Referência Estratégico, permitiu avaliar de que forma a sua concretização contribui para alcançar as metas estratégicas estabelecidas a nível nacional e internacional para os fatores considerados.

Na avaliação ambiental procedeu-se à caracterização da situação atual e à sua evolução sem a implementação do Plano, bem como à sistematização dos efeitos ambientais relevantes decorrentes da aplicação da proposta de Plano, nomeadamente os resultantes das ações a desenvolver na área de intervenção inerentes aos usos do solo previstos no modelo de ordenamento preconizado. A avaliação permitiu ainda definir um conjunto de medidas e recomendações a desenvolver com a implementação do Plano.

As considerações ambientais e o Relatório Ambiental seguiram o faseamento estabelecido, tendo todo o processo seguido em paralelo com a elaboração do Plano. Deste processo interativo, resultou que as principais considerações ambientais foram integradas no Plano apresentado em consulta pública e expressas no Relatório Ambiental.

O Plano e a respetiva AAE foram ajustados e revistos de modo a dar resposta ao solicitando pelas entidades nas Conferências de Serviços realizadas.

A consulta pública do Plano realizou-se de 17 de agosto a 13 de setembro de 2016, não tendo sido realizadas alterações ao Plano.

Atualmente, a AAE encontra-se no final da Fase C, que correspondente à elaboração da Declaração Ambiental, após a consulta pública do Plano e da sua aprovação.

Face aos resultados da Avaliação Ambiental Estratégica efetuada verifica-se que o PPALEB cumpre com os objetivos ambientais estabelecidos. Adquire particular relevância o facto de, mesmo estando localizado no Parque Natural da Serra D’Aires e Candeeiros (PNSAC), ter influência reduzida ou negligenciável sobre os valores e os recursos naturais presentes. No



entanto, as consequências ambientais da ALEB dependem em grande medida da eficácia das medidas de atração de empresas, com conflitos ambientais ou de uso do solo, localizadas em outras áreas do concelho, ou seja, da capacidade de influenciar a modernização do tecido industrial.

A presença de um espaço destinado ao uso industrial e à logística, ainda que constitua uma alteração do uso do solo, traduz-se na disponibilização de uma área devidamente infraestruturada para essas funções e procura promover o desenvolvimento económico.

A proposta de Plano, tal como se encontra definida, permite que a maioria dos Fatores Críticos de Decisão considerados na AAE se aproxime dos objetivos de sustentabilidade, cumprindo os diversos critérios estabelecidos, fator que justifica sua aprovação, do ponto de vista ambiental.

***ii) Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e os resultados da respetiva ponderação.***

No âmbito da AAE, o Relatório Ambiental foi sujeito a um processo de consulta dirigido às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), designadamente:

- Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade.
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.
- Administração Regional de Saúde.

Em dezembro de 2012, o Relatório Ambiental do PPALEB foi apresentado à Câmara Municipal de Alcobaça. Entretanto foram efetuadas diversas alterações ao Plano de Pormenor, que não puseram em causa a avaliação ambiental e os seus resultados.

O RA de julho de 2016 foi reformulado na sequência das alterações decorrentes da conferência de serviços realizada em fevereiro de 2013, bem como dos pareceres daí decorrentes, das reuniões de concertação ocorridas em dezembro de 2015 e das subsequentes alterações ao Plano.

Na sequência da consulta pública do Plano, de 17 de agosto a 13 de setembro de 2016, não foram realizadas alterações ao plano e conseqüentemente à AAE realizada.



**iii) Resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho.**

O artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, prevê a consulta dos Estados Membros da União Europeia sempre que o Plano ou Programa em causa seja suscetível de produzir efeitos no ambiente de outro Estado Membro.

Face à natureza do Plano e tendo em conta a sua área de intervenção, considera-se que este não é suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro da União Europeia, pelo que não foi realizada a consulta prevista no artigo 8.º.

**iv) Razões que fundaram a aprovação do Plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração.**

A execução de um Plano de Pormenor, a elaborar nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, apresenta-se como o processo mais adequado e expedito para enquadrar a presente intervenção, na medida em que permitirá promover a necessária alteração do uso do solo, bem como desenvolver uma proposta precisa de ocupação física do território, acompanhada de um programa de execução detalhado, com identificação expressa das ações a desenvolver, faseamento, agentes envolvidos e fontes de financiamento.

Deste modo, a proposta de Plano promove a salvaguarda dos Instrumentos de Gestão Territorial e das servidões administrativas e restrições de utilidade pública, bem como as principais áreas sensíveis e os valores culturais e naturais.

Assim, e atendendo à escala e dimensão das intervenções previstas, considerou-se apenas como alternativa ao Plano a não execução da proposta de ordenamento, mantendo a atual tendência evolutiva.

**v) Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho.**

**Programa de seguimento**

O programa de seguimento inclui as diretrizes de gestão e minimização de impactes e medidas de acompanhamento/ monitorização do Plano. Pretende-se com essa informação promover o acompanhamento sistemático de um conjunto de dinâmicas em domínios que, de um modo mais direto ou indireto, influenciam as condições ambientais e de sustentabilidade do território.



A monitorização assenta na recolha de informação periódica relativa a um painel de indicadores que permitirá seguir os impactos estratégicos decorrentes da execução do Plano. Os indicadores apresentados (ver Quadro 1), permitem assegurar a construção de um sistema próprio e permanente de recolha, tratamento e análise de dados, no sentido de conhecer a evolução dos efeitos no ambiente da execução do Plano na sua área de influência, bem como detetar e medir tendências de evolução ao longo da sua execução.

Quadro 1 - Resumo do programa de controlo.

Indicadores	Valor de referência (ano de referência)	Metas	Entidades responsáveis
<b>FCD1. Recursos naturais</b>			
Área com valores naturais	44,8 ha (2006)	Não intervencionar a área com valores naturais e concretizar a medida de compensação proposta	ICNF Município de Alcobaça Sociedade gestora da ALEB
Área com habitats alvo de orientações de gestão	Habitat 5330: 1,8 ha; Habitat 5330+6210+8210: 28,5 ha; Habitat 6110+8210+6220+8240+5330+6210: 14,6 ha (2006)	Não ocorrer alteração destas áreas.	ICNF Município de Alcobaça Sociedade gestora da ALEB
Área com valores paisagísticos	44,8 ha (2006)	Não intervencionar a área com valores paisagísticos	Município de Alcobaça Sociedade gestora da ALEB ICNF
Espaços de recreio e lazer na freguesia	Sem dados (2015)	Execução de áreas verdes de uso público, sujeitas a Projeto de Arranjos Paisagísticos (13,8 ha)	Sociedade gestora da ALEB
Área de risco de erosão com uso natural	31,9 ha (sistema da REN)	Não intervencionar a área com risco de erosão	Município de Alcobaça Sociedade gestora da ALEB
Área de domínio hídrico permeável	2,7 ha (2015)	Execução do Projeto de Arranjos Paisagísticos específico para a área da EE Complementar (4,8 ha)	Município de Alcobaça Sociedade gestora da ALEB
Área de solo impermeabilizado	0,58 ha (2015)	Manter toda a área do solo rústico como área permeável. A impermeabilização do solo urbano deverá decorrer ao longo da execução das U.OP apenas nas áreas programadas	Município de Alcobaça Sociedade gestora da ALEB
Área de infiltração máxima permeável	117,8 ha (sistema da REN)	Manter em 100% o índice de impermeabilização previsto pelo Plano	Município de Alcobaça Sociedade gestora da ALEB
Consumo de água a partir da rede pública	47 m <sup>3</sup> /ano, 2.433 m <sup>3</sup> em 3 unidades industriais (2011)	Reduzir em 10% o consumo de água industrial	SMA - Serviços Municipalizados de Alcobaça Sociedade gestora da ALEB
Nível de tratamento de efluentes	A ETAR trata 66% do efluente para o qual foi dimensionada (2011)	Cumprimento dos valores limite de emissão	SMA - Serviços Municipalizados de Alcobaça Sociedade gestora da ALEB
Tratamento de águas pluviais	Sem dados	100% Os lotes com atividades em áreas descobertas devem ter órgãos de tratamento.	Sociedade gestora da ALEB



Indicadores	Valor de referência (ano de referência)	Metas	Entidades responsáveis
<b>FCD2. Qualidade de vida</b>			
Percentagem da população exposta a valores superiores aos limites legais	População residente numa faixa de 200 m para o indicador Lden e de 190 m para o indicador Ln (2013)	Anular a população exposta a níveis superiores aos estabelecidos para zonas mistas	Estradas de Portugal Município de Alcobaça
Queixas relativas a níveis de ruído	9 (2010)	O número de queixas relativas a indústrias no concelho deve manter-se nulo	GNR Município de Alcobaça
Projetos com técnicas de construção preventivas face aos níveis de ruído	Sem dados	Todos os edifícios onde se prevejam atividades ruidosas permanentes	Sociedade gestora da ALEB Operadores
Variação da emissão de CO <sub>2eq</sub>	64% das emissões concelhias provêm do setor industrial (2009)	Reduzir em 10% as emissões de GEE na indústria localizada no concelho	Operadores APA
Indústrias com meios próprios de produção de energia através de fontes renováveis	Sem dados	20% do consumo bruto de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis na ALEB	Sociedade gestora da ALEB Operadores
Deslocações com duração inferior a 15 minutos	66,5% (2011)	Aumento de 5% do nº de trabalhadores que demoram menos de 15 minutos para o trabalho	INE Município de Alcobaça
Deslocações em transporte individual	80,9% (2001)	Redução de 5% dos utilizadores de transporte individual	INE Município de Alcobaça
Estabelecimentos industriais e de logística (setores C e H)	800 (2011)	Aumento de 5% no nº de estabelecimentos industriais e logística no concelho	INE Direção Regional de Economia Município de Alcobaça
Postos de trabalhos	19.357 (2011)	Aumento de 5% nos postos de trabalho no concelho	INE Segurança Social Município de Alcobaça
<b>FCD3. Ordenamento do território</b>			
Empresas industriais em situações de conflito	Sem dados	Redução de 10% no n.º de empresas em conflito no concelho	Município de Alcobaça Inspeção Geral do Ambiente e Ordenamento do Território
Indústrias localizadas em meio urbano	Sem dados	Redução de 25% de indústrias localizadas em meio urbano	Município de Alcobaça

A equipa responsável pelo processo de monitorização deverá elaborar periodicamente os seguintes documentos:

- Relatório do estado ambiental, a integrar em relatórios de âmbito concelhio.
- Conclusões para um novo plano de ação e monitorização ambiental.

A elaboração destes documentos permite uma melhor gestão do plano de ação, contribuindo para dinamizar o processo de monitorização e a própria implementação do Plano.

Por último, e no espírito dos princípios da transparência e da participação, recomenda-se ainda que sejam criadas condições para uma ampla participação de todos os interessados no



acompanhamento dos efeitos ambientais e de sustentabilidade associados à execução das propostas do Plano.

### Quadro de governança para a ação

As entidades com responsabilidades institucionais no programa de seguimento da AAE e na implementação do Plano apresentam-se no Quadro 2.

Quadro 2 - Quadro de governança para a ação.

Entidades	Responsabilidades institucionais
Município de Alcobaça	Autoridade de gestão. Desenvolver e acompanhar a política territorial concelhia. Construção e manutenção de base de dados.
CCDR-LVT (Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro)	Acompanhar a execução do Plano. Promover e garantir a articulação intersetorial. Fiscalizar o cumprimento da política de ambiente e ordenamento do território. Apoiar tecnicamente o município.
ICNF (Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho)	Acompanhar a execução do Plano na sua área territorial de competência. Informar e sensibilizar a população, os agentes e as organizações para a importância dos valores naturais.
DRAP-LVT	Acompanhar a execução do Plano na sua área territorial de competência. Autoridade de licenciamento.
ANPC (Decreto-Lei n.º 73/2012, de 26 de março)	Acompanhar a execução do Plano. Assegurar a atividade de planeamento civil de emergência. Promover o levantamento, previsão, análise e avaliação dos riscos coletivos de origem natural ou tecnológica e o estudo, normalização e aplicação de técnicas adequadas de prevenção e socorro. Fiscalizar no âmbito da segurança contra incêndios. Acompanhar todas as operações de proteção e socorro, prevendo a necessidade de intervenção de meios complementares e assegurar a coordenação horizontal de todos os agentes de proteção civil com intervenção ou responsabilidades de proteção e socorro.
ERSAR	Regulação dos serviços públicos de abastecimento de água e saneamento de águas residuais. Avaliação das entidades gestoras dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais.
Ministério da Economia e Emprego - "Renováveis na hora"	Construção e manutenção de base de dados.
EDP - Energias de Portugal	Autoridade de certificação e registo. Construção e manutenção de base de dados.
Estradas de Portugal	Construção e manutenção de base de dados.
DGPC (Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio)	Acompanhar a execução do Plano na sua área territorial de competência. Promover a sensibilização e a divulgação de boas práticas para a defesa e valorização do património cultural.



Alcobaça, 30 de março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Inácio, Dr.

